



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

---

**DECRETO Nº. 7.234 DE 29 DE JANEIRO DE 2016**

**JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei, e

**Considerando** o período de carnaval previsto para o dia 09 de fevereiro de 2016;

**Considerando** a descontinuidade dos serviços administrativos prestados.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado ponto facultativo para os seguintes órgãos da Administração Pública Direta do Município de Andirá, no período entre 08 a 10 de fevereiro de 2016, retornando-se o expediente normal a partir do dia 11 de fevereiro de 2016.

- I. Gabinete do Prefeito;
  - II. Assessoria Jurídica;
  - III. Secretaria Municipal de Administração;
  - IV. Secretaria Municipal de Ação Social;
  - V. Secretaria Municipal de Assuntos Governamentais;
  - VI. Secretaria Municipal de Comunicação Social;
  - VII. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
  - VIII. Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
  - IX. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
  - X. Secretaria Municipal de Finanças;
  - XI. Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;
  - XII. Secretaria Municipal de Saúde;
  - XIII. Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos;
  - XIV. Controladoria Geral do Município.
-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

---

**Art. 2º** – Fica estabelecido que nos dias 08 a 10 de fevereiro de 2016, haverá expediente na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

**Parágrafo Primeiro** – Considerando as fortes chuvas ocorridas no final do ano, há necessidade de reparos urgentes em estradas rurais do Município para o escoamento da safra de verão que se aproxima, a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente terá expediente nos dias 08 a 10 de fevereiro de 2016.

**Parágrafo Segundo** – Considerando a necessidade da urgência dos trabalhos, nos dias 08 e 10 de fevereiro de 2016, será acrescido de 50% (cinquenta por cento) no valor da hora normal, e no dia 09 de fevereiro de 2016, será acrescido de 100% (cem por cento) no valor da hora normal.

**Art. 3º** - O serviço emergencial na área da saúde terá funcionamento normal.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá,  
Estado do Paraná, em 29 de janeiro de 2016, 73º da Emancipação Política.

**JOSÉ RONALDO XAVIER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---